

## **BOLETIM DE SERVIÇO - PROGESP**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Luiz Inácio Lula da Silva**

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

**Fernando Haddad**

**REITORA**

**Maria Beatriz Moreira Luce**

**VICE-REITOR**

**Norberto Hoppen**

**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Éverton Bonow**

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO**

**Luiz Osório Rocha dos Santos**

**PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAL**

**Claudia Denise da Silveira Tôndolo**

**CONSULTORA JURÍDICA CHEFE**

**Zeneida Machado Silveira**

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008. Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2008, Seção I, p. 1.

## **ELABORAÇÃO**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal

**ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UNIPAMPA**

(<http://www.unipampa.edu.br>)

PARTE 1 ---- ATOS DA REITORA -----> 4

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE CESSÃO DE USO N° 25/2010, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA) E EMPRESA TRACTEBEL, TENDO POR FINALIDADE CEDÊNCIA DE ESPAÇO FÍSICO PARA GUARDA DE EQUIPAMENTOS DA UNIPAMPA DO CAMPUS ALEGRETE.**

**Processo nº 23100.000943/2010-90**

**Nº 025/2010,**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CEDENTE: TRACTEBEL ENERGIA S/A** registrada com CNPJ número 02474103/0007-04, como a Usina Termelétrica Alegrete na rua João Galant, s/nr em Alegrete-RS, fone 55-3422.4600, neste ato representada pelo Sr. **VALDECI COSTA DA ROSA**, inscrito no CPF sob o nº 290430779-68, Engenheiro Químico, casado, residente e domiciliado na Rua João Galant, nº 23 na cidade de Alegrete - RS, telefone 55-8118.8746 e pelo Sr. **RENATO SCHIMITD BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 437360170-49, Engenheiro Mecânico, casado, residente e domiciliado na Rua Dona Leonor, nº 194 torre 1 apto 1002 na cidade de Porto Alegre - RS, telefone 51-3388-5051.

**CEDIDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA (UNIPAMPA)**, Fundação Pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob o nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Prof<sup>a</sup> **MARIA BEATRIZ LUCE**, brasileira, professora universitária, casada, residente e domiciliada na cidade de Bagé/RS, portadora da cédula de identidade nº 9001958231 – SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 014.210.180-04.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA DEPÓSITO, que se regerá pelas disposições, no que

couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas disposições do Código Civil, e em face do que consta no Processo nº 23100.000943/2010-90 - e pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente Termo de cessão de uso:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto a CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO EM IMÓVEL de propriedade do CEDENTE, situado na Rua **João Galant s/nº, Bairro Ibirapuitã**, na cidade de **Alegrete-RS**, localizado em pavimento térreo, com entrada ÚNICA, com área de cedência de aproximadamente 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados);

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – o espaço situado no imóvel acima descrito está disponível à UNIPAMPA a partir de 19/05/2010, disponibilizado pelo CEDENTE ao CEDIDO sem custos, e possui as características necessárias ao depósito do equipamento conforme termo em anexo, o qual as partes aceitam expressamente, acompanhado de fotografias, apresentando-se em estado satisfatório quanto às condições de higiene, limpeza e conservação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO**

A presente cessão de uso destina-se restritivamente ao uso gratuito do espaço físico no imóvel do CEDENTE, a pedido do CEDIDO, para depósito de duas caixas contendo equipamento de usinagem, torno e acessórios de propriedade do CEDIDO. A cessão de uso servirá para depósito dos equipamentos e acessórios abaixo, sendo que cópia da nota fiscal e dos empenhos deverá ser anexada ao termo para fins de apuração do valor total dos equipamentos. O CEDIDO compromete-se a efetuar, às suas custas, seguro dos equipamentos que cubra todos e quaisquer sinistros que possam ocorrer com os equipamentos durante sua permanência no pátio do CEDENTE, devendo enviar cópia deste seguro ao CEDENTE, para conhecimento, logo após a sua celebração. O seguro deverá permanecer vigente durante todo o prazo deste instrumento.

1) Equipamento 1: Torno CNC Romi Centur 30D x 500mm

Proprietária Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA - Nota de Empenho 2009NE900965 - - Item 01 Valor R\$ 114.700,00

Medidas: 2,55x1,8x2,10 Peso: 2400

2) Equipamento 2: Centro de Usinagem Vertical Romi D 800 STD x 7500rpm

Proprietária Fundação Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA - Nota de Empenho 2009NE900965 - Item 02 Valor R198.300,00

Medidas: 2,6x2,6x2,6 Peso: 5800 kg

3) Tanque com 2,8x0,4x0,45 com 80kg

4) Tanque com 2,1x1,9 em L e 80kg

Caso ocorram quaisquer sinistros com os equipamentos depositados no pátio do CEDENTE, o CEDIDO será responsável pelo pagamento da franquia do seguro, independentemente de culpa.

O CEDENTE não se responsabiliza por danos ocorridos aos equipamentos em decorrência de caso fortuito ou de força maior, incêndio, explosão, roubo, furto ou aqueles ocorridos em função de eventos da natureza, ainda que comuns na região, tais como chuvas, raios, vendavais, enchentes, alagamentos, tremores de terra, granizo, etc. Da mesma forma, não se responsabiliza por deterioração, riscos, desgaste ou descascados nas caixas.

O CEDENTE permite o ingresso na sua área, a qualquer momento, desde que devidamente identificados e com autorização escrita específica do CEDIDO, de técnicos e de fiscais do CEDIDO e da seguradora para procederem à adoção, às suas custas, das medidas cabíveis para salvaguarda, manutenção e proteção dos equipamentos e outras providências que entendam como necessárias.

O CEDENTE se compromete a não abrir as caixas enquanto as mesmas estiverem depositadas em sua área.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO**

Os equipamentos ficarão depositados na área pelo prazo de **12 (doze) meses**, a iniciarse no dia 19/05/2010 e findar-se no dia 19/05/2011, data na qual os equipamentos deverão ser retirados pelo CEDIDO, às suas custas, e disponibilizado o espaço físico ao CEDENTE nas condições previstas na Cláusula Sexta, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO**

O presente instrumento poderá ser renovado se for de interesse das partes, bastando para tal termo aditivo devidamente assinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Uma vez havendo a necessidade de realizar obras no local objeto desta contratação, o CEDIDO será previamente comunicado sobre a movimentação dos equipamentos, para acompanhá-la.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO FINDO O PRAZO DA CESSÃO/CEDÊNCIA**

O CEDIDO restituirá o espaço em que os equipamentos se encontram ao CEDENTE nas mesmas condições iniciais em que estavam no ato de depósito dos equipamentos, realizando as obras de manutenção necessárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO TERMO**

O termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra parte.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O CEDIDO providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Boletim de serviço até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – As partes integrantes deste contrato ficam desde já acordadas a se comunicarem somente por escrito, através de qualquer meio admitido em Direito. Na ausência de qualquer das partes, as mesmas se comprometem desde já, a deixarem nomeados procuradores, responsáveis para tal fim.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Bagé, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para constar, lavrou-se este instrumento, em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, já qualificados, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Alegrete, 09 de setembro de 2010.

---

**CEDENTE**

Valdeci Costa da Rosa

Gerente Operação da Usina

---

**CEDIDO**

Profª Maria Beatriz Luce

Reitora da UNIPAMPA

---

Renato Schimitd Barbosa

Gerente de Unidade Operacional

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF nº:

---

Nome:

CPF nº: